



LEI MUNICIPAL N.º 412/2004 DE 02 DE ABRIL DE 2004.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II,
DO ARTIGO 5º., DA LEI MUNICIPAL Nº
278/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado a redação do inciso do artigo 5º. da Lei Municipal nº 278/2000 de 11 de dezembro de 2000, cujo dispositivo passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º. ...

I - ...

II – no caso de Conselheiro Tutelar eleito, com formação a nível de 2º. Grau, a remuneração mensal será de R\$- 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

III - ...

Art. 2º. O “caput” e os incisos I e III do artigo 5º. da Lei Municipal nº.278/2000, continuarão vigorando com a mesma redação aprovada e sancionada na data de 11 de novembro de 2000.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo – SC, 02 de abril de 2004.

MARCOS LEAL NUNES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei em 02 de abril de 2004, nesta Secretaria de Fazenda Pública

LUIZ ANDRÉ FAGUNDES
Diretor Financeiro